



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Objeto: Aquisição de Kit Enxoval Natalidade (Kits Bebês) destinados a atender a atender as demandas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Baturité/CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de produtos acima listados, faz necessários para compor o Kit Auxílio Natalidade para as gestantes em situação de Vulnerabilidade Social, tal compra justifica pela necessidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Baturité/CE.

Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que integram as demais provisões da Política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Os benefícios eventuais se caracterizam pela oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade ou agravadas por **nascimentos**, mortes, vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades (BRASIL, 2018, pg.16). A Lei Federal Nº. 12.435/2011, de 11/06/2011, que altera a LOAS, Lei Federal Nº. 8.742/1993 de 07/12/1993, integra os benefícios eventuais ao SUAS, enquanto política pública.

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Art. 22, LOAS).



Cabe destacar que, apesar dos benefícios eventuais se configurarem como direito, os aspectos burocráticos podem se assentar como entraves para concessão dos mesmos.

Como já mencionado anteriormente, os benefícios eventuais fazem parte do SUAS, é política pública, autorizado por lei, não deve haver empecilho para a continuidade da concessão. Em âmbito municipal, os parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais encontram-se preconizados na Lei Municipal Nº. 1.735/2017 de 08 de junho de 2017, que define em seu artigo 35, a condicionante para a concessão dos benefícios eventuais.

As quantidades dos kits natalidades, são baseadas nas demandas e serviços contratados nos anos anteriores. A aquisição faz-se necessário para assegurar o cumprimento da Lei Municipal 1.735/2017 de 08 de junho de 2017.

Por fim, a aquisição do Kit Natalidade, entre outros, na perspectiva de atender aqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. É um leque de normativas que respaldam decisões, e que podem ser ajuntadas Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, legitimando as estratégias municipais para a efetivação dos benefícios eventuais, os quais se configuram como política pública, dessa forma, direito do cidadão e dever do estado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração da Ata/Contrato:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Firmando contratos para o período de fornecimento, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:



São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender ao Programa de distribuição gratuita;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade do programa de Benefícios Eventuais para atendimento as gestantes com vulnerabilidade social desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

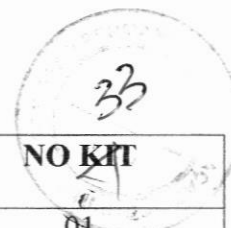
Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de consumo dos Kits Enxoval Natalidade (Kits Bebês) foi feita de acordo com número de famílias acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Item	Descrição	UND	QUANTIDADE
------	-----------	-----	------------



			NO KIT
1.	Algodão 100% hidrófilo, macio, puro e não estéril	UNIDADE	01
2.	Banheira para recém nascido	UNIDADE	01
3.	Bolsa para bebê medindo 44x32x12	UNIDADE	01
4.	Camisetinhas para recém nascidos confeccionada em material 100% algodão	UNIDADE	03
5.	Cueiro 50x80 cm confeccionado em material 100% algodão	UNIDADE	02
6.	Fralda infantil descartável para crianças de até 5kg	PACOTE	03
7.	Fralda de tecido duplo 100% algodão	PACOTE	01
8.	Mijão para recém nascidos confeccionado em material 100% algodão	CONJUNTO	01
9.	Meias para bebê pacote com seis pares	PACOTE	01
10.	Creme preventivo para assaduras em pomada	UNIDADE	02
11.	Toalha umedecida desenvolvidas para higiene da pele do bebê	UNIDADE	02
12.	Toalha de banho com capuz	UNIDADE	01
13.	Shampoo infantil para cabelos normais	UNIDADE	01
14.	Colônia infantil dermatologicamente testada	UNIDADE	01

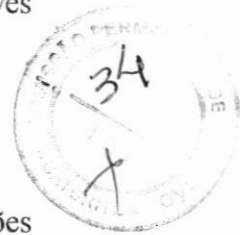
- ✓ Quantidade total de kit natalidade para 02 anos: 250 KITS
- ✓ Os itens/produtos devem ser entregues em forma de kits.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito através de um sistema de gerenciamento das cotações de preços, integração PNCP e gestão de contratos. O Software aContratação possibilita o gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras, Câmaras, Saae's, Institutos de Previdência, Autarquias e Consórcios. Permite também uma gestão eficaz e inteligente das cotações realizadas pelo órgão. Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, fazer cotação rápida por e-mail e gerir cotações feitas em loco. O sistema gera o MAPA de preço, possibilitando



ao usuário realizar múltiplas maneiras de cotar valores. É possível fazer a consulta através do link: <https://assesi.com.br/>.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos foram realizados através de um Software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras, o aContratação. Nele foram inseridos alguns filtros padrões, dentre eles, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos 3 orçamentos, a abrangência local, considerando a classificação do objeto e o banco de preço do último ano, já que esses preços devem ser atuais, “preços de mercado”. O valor estimado global é de R\$ 71.440,00 (Setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits natalidade, para compor Sistema de Registro de Preços, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega dos Kits Enxoval Natalidade (Kits Bebês), de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade e o controle do estoque (almoxarifado) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social, entretanto não pode haver o desabastecimento, bem como deve ser respeitado o limite mínimo de requisição do fornecedor e o prazo de validade dos produtos. Evidencia-se a necessidade de verificar o quantitativo dos pedidos, prezando sempre pela economia e gerenciamento de gastos públicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

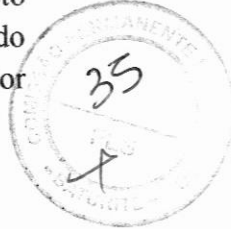
A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Tornar possível a execução de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela administração;
- Assistir às gestantes com vulnerabilidade social;
- Economicidade ao colocar os itens subdivididos em grupos, visando à contratação de uma só empresa para cada natureza do objeto divididos em grupo, assim como economia por não ser necessária a contratação individual de cada insumo que poderia gerar custos adicionais.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A aquisição de Kits Enxoval Natalidade (Kits Bebês), conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 24 meses e o objeto deve ser formalizado em contrato, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante. Vale ressaltar que a demanda deste objeto foi incluída no plano do ano de 2025 e está alinhada com os objetivos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Baturité/CE, 04 de novembro de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS



SAMUEL ÁLVARO DA SILVA

Portaria nº 134/2023



NICOLLY SADDIE TORRES DE SOUZA

Portaria nº 134/2023



GERMANO BRITO DE SOUSA

Portaria nº 134/2023